

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

2º Trimestre de 2023



RELATÓRIO TRIMESTRAL LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

01 de abril de 2023 a 30 de junho 2023.

1. APRESENTAÇÃO

Todas as informações apresentadas neste relatório são oriundas do banco de dados do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, ferramenta adotada pelo Poder Executivo Estadual para registro dos pedidos de acesso à informação dos cidadãos. Os dados apresentados compreendem o período de 01 de abril de 2023 a 31 de junho de 2023.

O relatório tem como base de referência a análise estatística de todos os pedidos registrados no Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão (E-SIC), opção 3 do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, no link: www.ouvidoria.sc.gov.br.

A última extração de dados para compor o presente relatório foi realizada no dia 31 de julho de 2023.

2. TOTAL DE SOLICITAÇÕES NO PERÍODO

No período em análise, o Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC) registrou o total de 1.208 (um mil duzentos e oito) demandas, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 1 – Status dos pedidos de acesso às informações cadastrados no Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação



Fonte: Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação

2.1. As demandas estão classificadas da seguinte forma:

2.1.1. Demandas encaminhadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

a) **Demanda LAI atendida:** refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso concedido;

- b) Demanda LAI indeferida:** refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso negado;
- c) Demanda LAI parcialmente atendida:** refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso parcialmente concedido;
- d) Em andamento:** demandas recebidas pelo módulo e-SIC do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, que até a data deste relatório não foram respondidas pelo órgão ou entidade responsável.

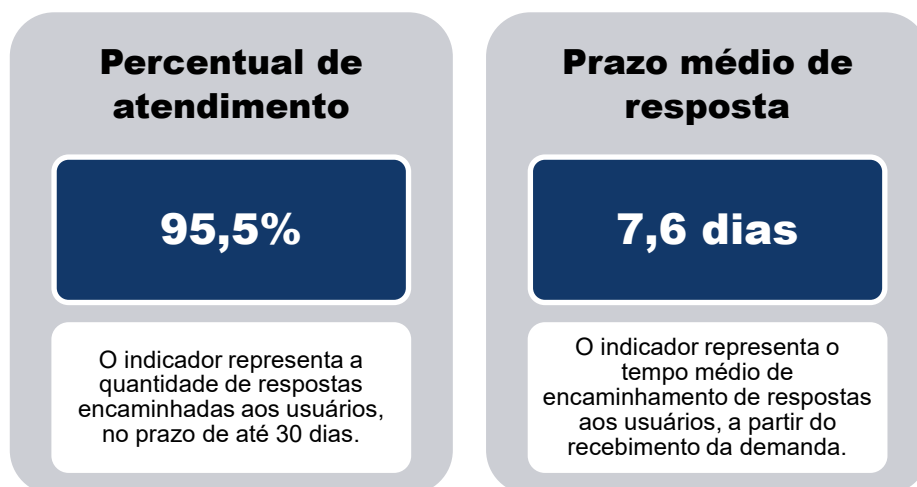
2.1.2. Pronto atendimento efetuado pela Ouvidoria-Geral do Estado:

- a) Não é de competência do Estado:** refere-se aos pedidos cadastrados no módulo e-SIC do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, cuja resposta não é de competência do Poder Executivo Estadual;
- b) Pedido genérico:** refere-se às solicitações que não puderam ser atendidas por não possuir a especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, conforme previsto no artigo 14, letra “a” do Decreto n.º 1.048/2012;
- c) Transferidos para a Ouvidoria,** são as demandas cadastradas no módulo E-SIC que não se referem à Lei de Acesso à Informação;
- d) Duplicidade,** refere-se a demandas idênticas cadastradas pelo mesmo requerente;
- e) Falta de identificação:** refere-se aos pedidos que não atendem aos requisitos de identificação previstos no art. 13 do Decreto nº 1.048/2012.

3. DESEMPENHO NO ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

No período em análise verificou-se que 95,5% das demandas recebidas pelo E-SIC foram respondidas no prazo de 30 dias, sendo que o prazo médio de respostas foi de 7,6 dias, conforme demonstram as figuras a seguir.

Figura 1 – Desempenho no atendimento dos pedidos de acesso à informação



Fonte: Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação

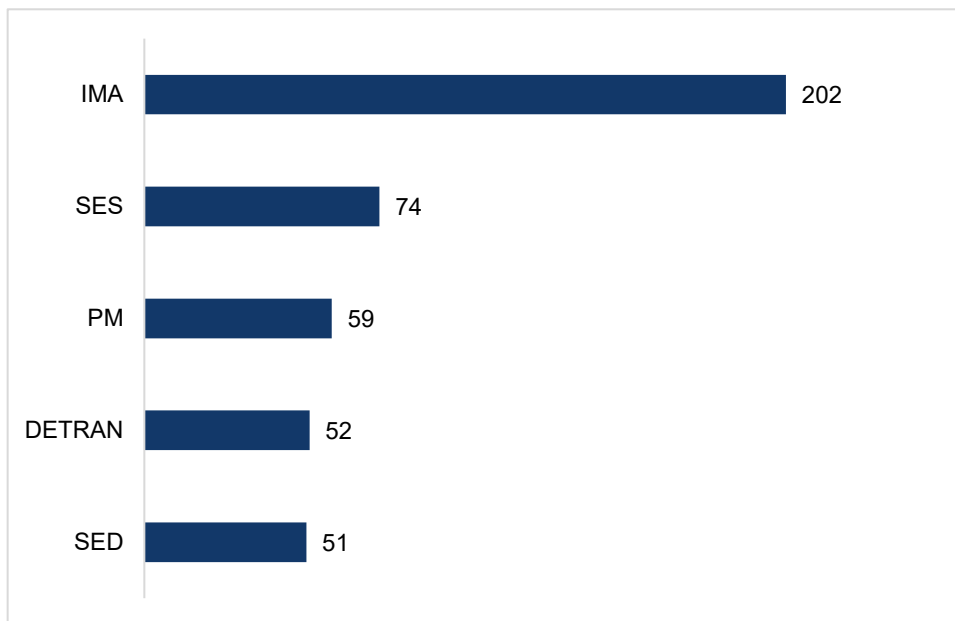
Se considerarmos apenas os pedidos que foram encaminhadas aos órgãos e entidades do poder executivo estadual para tratamento, o percentual de atendimento passa a ser 93,9% e o tempo médio de resposta 10,3 dias.

Destaca-se que uma vez cadastrado o pedido de acesso, o órgão ou entidade que o recebeu deve conceder imediatamente a informação disponível. Caso isso não seja possível deverá, em prazo não superior a 20 dias (prorrogável por mais 10 dias, desde que justificado para o requerente) encaminhar resposta ao cidadão, conforme § 1º do art. 11 da Lei n.º 12.527/2011.

4. OS 5 (CINCO) ÓRGÃOS/ENTIDADES COM MAIOR FREQUÊNCIA DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O gráfico a seguir apresenta os 05 (cinco) órgãos e as entidades que mais receberam as solicitações registradas por meio do módulo e-SIC, no período de 01 de abril de 2023 a 30 de junho 2023.

Gráfico 2 – Pedidos de Acesso à Informação registrados por órgão/entidade do Poder Executivo



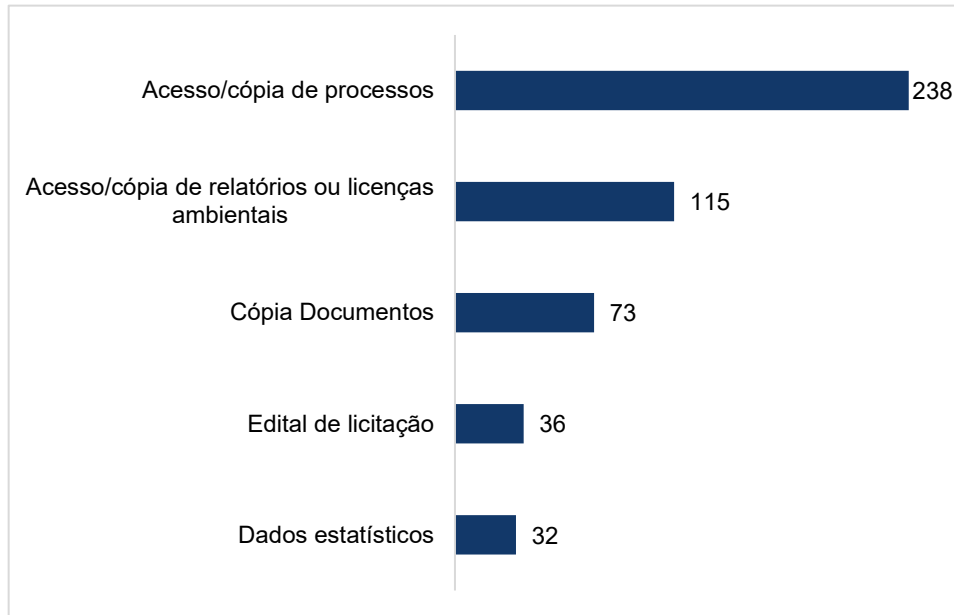
Fonte: Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação

Os pedidos de acesso à informação registrados no módulo e-SIC, do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, são encaminhados internamente aos órgãos ou entidades competentes pela resposta, os quais devem atender à solicitação no prazo previsto em lei. Os órgãos mais demandados no período de análise para os atendimentos de pedidos de acesso à informação no Poder Executivo Estadual foram o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Secretaria de Estado da Saúde (SES), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN) e Secretaria de Estado da Educação (SED).

5. OS 5 (CINCO) PRINCIPAIS ASSUNTOS SOLICITADOS POR MEIO DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O gráfico a seguir apresenta os 05 (cinco) principais assuntos demandados no módulo e-SIC no período em análise.

Gráfico 3 - Os 05 principais assuntos demandados



Fonte: Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação

Os pedidos de acesso à informação podem ser visualizados em categorias de acordo com o assunto da informação solicitada. Os assuntos mais frequentes para as solicitações de demandas referem-se ao acesso ou cópia de processos administrativos e de relatórios ou licenças ambientais.

6. TOTAL DE RECURSOS NO PERÍODO

Os procedimentos e prazos para interposição e resposta a recursos estão previstos nos artigos 22, 22-A e 23 do Decreto n.º 1.048/2012, alterado pelo Decreto n.º 1.524/2021. Assim, o cidadão poderá solicitar recurso em caso de negativa de acesso à informação ou do não fornecimento das razões da negativa. Pode, ainda, fazer uma reclamação nos casos de omissão de resposta ao seu pedido de acesso.

- a) Recurso por negativa de acesso à informação ou pelo não fornecimento das razões da negativa ou resposta insatisfatória (artigos 22 e 22-A do Decreto n.º 1.048/2012).

Instância Recursal	Quantidade
1ª Instância/Autoridade máxima	9
2ª Instância/Controlador-Geral do Estado	0
Total	9

Os órgãos recorridos no período em análise foram os seguintes: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Secretaria de Estado da Administração (SEA), Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Secretaria de Segurança Pública (SSP), Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

b) Reclamação por omissão de resposta (artigo 23 do Decreto n.º 1.048/2012).

No período em análise, o E-SIC recebeu 1 (uma) de reclamação por omissão de resposta, referente a um pedido recebido pela Secretaria de Estado da Administração.